

LEI N° 35, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza conceder apoio financeiro a estudantes”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a estudantes, que sejam, comprovadamente desprovidos de recursos para o custeio de seus estudos, podendo dispor para isto até uma importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição deste recurso orçamentário será feita em forma de concessão de bolsas de estudos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1.996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.